

32



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 13/2025

PROPOSTA

Nº : 1/2025 GAV PSD

Realizada em: 04/06/2025

DELIBERAÇÃO Nº : 386/2025

ASSUNTO:

Candidatura do Convento de Jesus de Setúbal a Património Mundial da UNESCO

As autarquias locais, no exercício das suas atribuições legais, têm o dever de proteger e valorizar o património cultural do seu concelho, promovendo a identidade, a memória coletiva e o desenvolvimento sustentável da comunidade. O reconhecimento de bens culturais pela UNESCO, através da inclusão na Lista do Património Mundial, contribui não só para a projeção internacional do município, mas também para reforçar a sensibilização para a sua salvaguarda e potenciar oportunidades de educação, turismo cultural e investimento. É, pois, responsabilidade do Município de Setúbal encetar esforços para que os seus bens patrimoniais de excecional importância sejam devidamente valorizados e, se possível, distinguidos a nível mundial.

O Convento de Jesus de Setúbal, foi fundado no final do século XV, por iniciativa de Justa Rodrigues Pereira, ama de D. Manuel I, com o objetivo de abrigar freiras clarissas. A construção desenvolveu-se em plena época manuelina e reflete a riqueza ornamental desse período, sendo reconhecido como um dos primeiros exemplares do estilo Manuelino em Portugal. Este relevante edifício foi projetado pelo arquiteto Mestre Diogo Boitaca, o mesmo que iniciou o Mosteiro dos Jerónimos, em Belém. O Convento de Jesus presenciou, ao longo da sua história, acontecimentos de relevo – nomeadamente, a ratificação do Tratado de Tordesilhas em 1494 pelo rei D. João II, cerimónia de importância global que teve lugar em Setúbal.

Classificado como Monumento Nacional desde 1910, o Convento de Jesus destaca-se pela singularidade arquitetónica (colunas helicoidais em pedra de brecha da Arrábida, abóbadas em nervuras entrelaçadas, portal gótico-manuelino, etc.) e pelo valor artístico do seu espólio. A sua importância já mereceu reconhecimento europeu, tendo integrado a lista inaugural das Marcas do Património Europeu em 2011 – um galardão que destaca sítios ligados à história e aos ideais da Europa. Contudo, décadas de degradação física levaram ao encerramento do imóvel até ser alvo de uma intervenção de fundo promovida pela

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Setúbal, com apoio de fundos comunitários. Foi, assim, possível, a recuperação estrutural e museológica do conjunto conventual, cuja última recuperação data do presente ano de 2025, estando reaberto totalmente ao público, na sua plenitude, devolvendo à cidade e ao País uma “verdadeira joia histórica” do seu património.

Após esta reabilitação, que restituiu a integridade física do imóvel e o dotou de condições adequadas de visitação e conservação, encontram-se reunidas as condições para se propor uma candidatura do Convento de Jesus a Património Mundial da UNESCO. Esta candidatura deverá assentar na demonstração do Valor Universal Excecional do monumento – isto é, evidenciar o conjunto de características únicas que o tornam de importância universal, ultrapassando o mero interesse local ou nacional – e no cumprimento rigoroso dos critérios e exigências definidos pela UNESCO. Entre os pressupostos contam-se a necessidade de o bem estar inserido na Lista Indicativa de Portugal (lista de sítios que cada Estado propõe, antecipadamente, para eventual candidatura a Património Mundial), pois nenhuma candidatura pode ser avaliada pela UNESCO sem que o bem conste previamente da referida Lista Indicativa nacional. Adicionalmente, o dossiê de candidatura terá de comprovar a autenticidade e integridade do bem (ou seja, que as suas características essenciais se mantêm genuínas e bem preservadas) e apresentar um plano de gestão e proteção de longo prazo, garantindo a salvaguarda do monumento para as futuras gerações. Todo este processo é complexo e exigente, implicando estudos comparativos, pareceres técnicos e colaboração multinível (local, nacional e internacional).

Importa, também, clarificar o procedimento formal de candidatura, de acordo com as Orientações Operacionais da UNESCO:

- (i) Inscrição prévia do bem na Lista Indicativa nacional;
- (ii) Realização de uma Avaliação Prévia (“Preliminary Assessment”), facultativa mas recomendada, para aferir a plausibilidade do Valor Universal Excecional proposto;
- (iii) Preparação e envio do Dossiê de Nomeação até 1 de fevereiro do ano anterior à sessão do Comité;
- (iv) Avaliação técnica independente pelo ICOMOS (incluindo visita de peritos) e emissão de parecer; e
- (v) Decisão final do Comité do Património Mundial, que pode aprovar, diferir ou rejeitar a inscrição.

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

Entre a entrada na Lista Indicativa e a decisão final decorre um período durante o qual o Município de Setúbal deverá assegurar a continuidade da gestão, a mobilização de recursos e o envolvimento da comunidade local.

Pelo que, a Câmara Municipal de Setúbal deve promover a elaboração de um plano de ação e estudo de viabilidade para a candidatura do Convento de Jesus, em articulação com as entidades competentes a nível nacional, nomeadamente a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) – enquanto autoridade responsável pelos bens patrimoniais nacionais – e a Comissão Nacional da UNESCO – entidade que coordena a implementação da Convenção do Património Mundial em Portugal. Tal plano, permitirá avaliar detalhadamente os méritos do Convento de Jesus face aos critérios de seleção da UNESCO, identificar eventuais lacunas ou necessidades adicionais (como melhorias na gestão, documentação histórica complementar, etc.), estimar os recursos necessários e delinear uma estratégia faseada para a concretização da candidatura.

Assim, no quadro das competências municipais em matéria de valorização do património cultural, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere o seguinte:

1. Elaborar um plano de ação destinado a estudar e avaliar a viabilidade da candidatura do Convento de Jesus a Património Mundial da UNESCO, devendo este plano ser desenvolvido em articulação com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), a Comissão Nacional da UNESCO e demais entidades envolvidas. O plano de ação deverá contemplar os procedimentos necessários à inscrição do monumento na Lista Indicativa de Portugal, bem como as etapas preparatórias para a formalização da candidatura (designadamente, a recolha de documentação, investigação histórica e científica, envolvimento da comunidade e dos especialistas).
2. Fundamentar tecnicamente a candidatura, através da realização dos estudos e análises requeridos pelas diretrizes da UNESCO, preparando a justificação do Valor Universal Excepcional do Convento de Jesus (destacando, por exemplo, a sua importância única no contexto da arquitetura manuelina e da história global), incluindo uma comparação com outros locais similares a nível internacional; igualmente, demonstrando que o bem possui integridade e autenticidade, apresentando-se provas da sua conservação apropriada após a reabilitação recente, e elaboração das bases de um plano de gestão e proteção a longo prazo do monumento, que cumpra os padrões internacionais exigidos.

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3. Identificar os recursos necessários e as oportunidades de financiamento para as fases subsequentes do processo, sem que tal implique, nesta fase, compromissos financeiros vinculativos por parte do Município. Ou seja, o plano de ação deverá incluir uma estimativa preliminar dos custos inerentes à preparação da candidatura (por exemplo, para estudos técnicos, consultorias especializadas, ações de divulgação, etc.) e apontar potenciais fontes de financiamento – desde candidaturas a programas nacionais e europeus de apoio ao património cultural, mecenato ou parcerias institucionais – de modo a que, numa fase posterior, a Câmara Municipal possa tomar decisões informadas quanto ao investimento a realizar, assegurando simultaneamente que a candidatura possa ser concretizada de forma sustentada e responsável.

Os Vereadores do PSD.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: Paulo Mateus Celestino

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA